Lei nº 34, de 29 de agosto de 1991.-

Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), para construção do Centro Comunitário do Povoado da Platina, assim discriminado :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.02.6 - POVOADO DA PLATINA

15814871.99 CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO POVOADO DA PLATINA

4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... CR$ 11.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 29 de agosto de 1991.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-